



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 092/2022 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 181/2021.

A Prefeita Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº 181/2021 que “Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Municipal número 5739 de 10 de dezembro de 2019”.

O veto em si, é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

No ofício de veto a Senhora Prefeita Municipal alega que o Art. 1º da Lei Municipal nº 5739/2019 precisa ser alterado para que se possa atender o disposto na propositura.

Esta Procuradoria entende que poderia estar mais claro e objetivo o que se propõe com a apresentação da propositura.

Deve o presente Ofício de Veto Total nº 092/2022 ser analisado pela Comissão de Justiça e Redação e submetido a votação.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 22 de março de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/SP 244.712

